



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1.990, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.907, DE 23 DE ABRIL DE 2013, “QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Nova Era, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, definida no artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é composto de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo 04 (quatro) membros representantes do Governo Municipal e 04 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

- I – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social ou órgão equivalente;
- III – 1 (um) Representante do Gabinete do Vice-Prefeito;
- IV – 1 Representante da Câmara Municipal;
- V – 1 (um) Representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Nova Era – ACIANE;
- VI – 1 (um) Representante da Imprensa local;
- VII – 1 (um) Representante das Associações Esportivas e
- VIII – 1 (um) Representante da Fundação Brasileira de Xadrez – ACIAPI.

Art. 3º. Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.907, de 23 de abril de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Era, 25 de novembro de 2015.

**Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em 25/11/2015.